CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1107/2025
ADESÃO Nº 012/2025 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.1712/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI E A EMPRESA I N IRRIGACAO LTDA-EPP, CNPJ: 34.971.267/0001-48.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, Situada na Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, Nº 271, Bairro: Centro, Luís Correia - PI, representada pelo seu Secretário, o Sr. Carlos José Rodrigues Machado, inscrito no CPF Nº 030.237.103-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I N IRRIGACAO LTDA-EPP, CNPJ: 34.971.267/0001-48,** sediada Rua Alcenor Candeira, 430 - Centro, Parnaíba-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Jose Santos Neves, RG 280.200 SSP/PI e CPF 139.209.603-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão 012/2025 á Ata de Registro de Preços 03.1712/2024, do Pregão Eletrônico nº 024/2024, de Joaquim Pires- PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA POÇOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DE LUIS CORREIA - PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: I N IRRIGACAO LTDA-EPP
CNPJ : Nº 34.971.267/0001-48
ENDEREÇO: Rua Alcenor Candeira, 430 - Centro, Parnaíba-PI
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Jose Santos Neves CPF 139.209.603-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 110 X 4	CRONA	UNIDADE	1	R$ 594,00	R$ 594,00
2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA 75 X 2.1/2 MM	CRONA	UNIDADE	5	R$ 339,00	R$ 1.695,00
3	ADAPTADOR SD 110 X 4	CRONA	UNIDADE	1	R$ 56,00	R$ 56,00
4	ADAPTADOR SD 20 X 1/2	CRONA	UNIDADE	50	R$ 1,87	R$ 93,50
5	ADAPTADOR SD 50 X 1/2	CRONA	UNIDADE	8	R$ 7,50	R$ 60,00

6	ADAPTADOR SD 75 X 2.1/2	CRONA	UNIDADE	4	R$ 28,30	R$ 113,20
7	ADESIVO 75GRS	AMANCO	UNIDADE	75	R$ 11,42	R$ 856,50
8	CABO PP 3 X 4 MM²	SILL	METRO	350	R$ 20,40	R$ 7.140,00
9	CABO PP 3 X 2,5MM²	SILL	METRO	600	R$ 12,95	R$ 7.770,00
10	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	FORT LEV	UNIDADE	5	R$ 6.929,00	R$ 34.645,00
11	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	FORT LEV	UNIDADE	5	R$ 4.065,00	R$ 20.325,00
12	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS	FORT LEV	UNIDADE	1	R$ 12.639,00	R$ 12.639,00
13	COLAR DE TOMADA 50 X 1/2	AMANCO	UNIDADE	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
15	CURVA MF FG LR 1.1/2	TUPY	UNIDADE	8	R$ 96,60	R$ 772,80
16	CURVA SD 110	TUPY	UNIDADE	1	R$ 264,00	R$ 264,00
17	CURVA SD 75	TUPY	UNIDADE	8	R$ 124,00	R$ 992,00
18	JOELHO SD 20	TIGRE	UNIDADE	100	R$ 9,05	R$ 905,00
19	JOELHO SD 50	TIGRE	UNIDADE	25	R$ 18,64	R$ 466,00
20	LUVAS FG 1.1/2	AMANCO	UNIDADE	8	R$ 25,50	R$ 204,00
21	MOTOBOMBA 1,5CV SERIE 230 230V	EBARA	UNIDADE	15	R$ 2.788,80	R$ 41.832,00
22	MOTOBOMBA 1,5CV SERIE 370 380V	LEAO	UNIDADE	2	R$ 2.793,60	R$ 5.587,20
23	MOTOBOMBA 2,0CV SERIE 230 230V	EBARA	UNIDADE	7	R$ 3.060,45	R$ 21.423,15
24	MOTOBOMBA 2,5CV SERIE 370 220V	EBARA	UNIDADE	7	R$ 5.063,30	R$ 35.443,10
25	MOTOBOMBA 2,5CV SERIE 370 380V	LEAO	UNIDADE	5	R$ 4.995,06	R$ 24.975,30
26	MOTOBOMBA 3,5CV SERIE 370 380V	LEAO	UNIDADE	5	R$ 5.863,27	R$ 29.316,35
27	MOTOBOMBA 5,5CV SERIE 370 380V	LEAO	UNIDADE	1	R$ 7.158,30	R$ 7.158,30
28	NIPLES FG 1.1/2	AMANCO	UNIDADE	8	R$ 28,40	R$ 227,20
29	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 1,5CV 220 V	EBARA	UNIDADE	2	R$ 1.497,00	R$ 2.994,00
30	QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 2,5CV 220 V	EBARA	UNIDADE	2	R$ 1.565,90	R$ 3.131,80
31	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO 0,5CV 380 V	EBARA	UNIDADE	1	R$ 1.583,00	R$ 1.583,00
32	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO 3,5CV 380 V	EBARA	UNIDADE	1	R$ 1.792,40	R$ 1.792,40
33	QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO 5,5CV 380 V	EBARA	UNIDADE	1	R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
34	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UNIDADE	15	R$ 37,90	R$ 568,50
35	REGISTRO SOLDÁVEL 75 MM	TIGRE	UNIDADE	8	R$ 173,00	R$ 1.384,00
36	REGISTRO SOLDÁVEL 110 MM	TIGRE	UNIDADE	1	R$ 489,70	R$ 489,70
37	TÊ DE 50	AMANCO	UNIDADE	8	R$ 19,70	R$ 157,60
38	TÊ DE 75	AMANCO	UNIDADE	4	R$ 98,70	R$ 394,80
39	TORNEIRA PARA JARDIM	PLASLIT	UNIDADE	8	R$ 9,31	R$ 74,48
40	TUBO AGRO PN 60 DN 32	AMANCO	UNIDADE	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00
41	TUBO LF PN 40 50MM	AMANCO	UNIDADE	560	R$ 51,60	R$ 28.896,00
42	TUBOS EDUTOR 1.1/2	AMANCO	UNIDADE	125	R$ 119,00	R$ 14.875,00

43	UNIÃO FG 1.1/2	AMANCO	UNIDADE	8	R$ 99,00	R$ 792,00
44	VÁLVULA ESFERA 1.1/2	AMANCO	UNIDADE	8	R$ 243,00	R$ 1.944,00
45	ROÇADEIRA DE 63CC C/ MOTOR A GASOLINA	STIL	UNIDADE	5	R$ 1.894,20	R$ 9.471,00
46	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	TIGRE	UNIDADE	5	R$ 236,50	R$ 1.182,50
	VALOR TOTAL					**R$ 335.383,38**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 335.383,38 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO E PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.09.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	04.122.0002.1042.0000 04.122.0002.2014.0000 15.451.0002.1023.0000 15.451.0029.2027.0000 17.511.0027.2150.0000	33.90.30 44.90.52	500 700

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As regras acerca da Garantia de Execução são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇOS emitida pela Secretaria demandante.

9.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretária na ordem de serviços/fornecimento;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Luís Correia - PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia – PI, 11 de julho de 2025.

_____
Carlos José Rodrigues Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

_____
Carlos Jose Santos Neves
I N IRRIGACAO LTDA-EPP, CNPJ: 34.971.267/0001-48
CONTRATADA